



Câmara
Municipal

Lei nº 5.583 de 11 de MAIO de 20 21

Institui o Programa “Jovem que Trabalha” para incentivar a inserção de jovens no mercado de trabalho e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Teresina o Programa “Jovem que Trabalha”, fomentando a inserção de jovens sem experiência no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os à atividade laboral.

Art. 2º As finalidades do Programa “Jovem que Trabalha” são:

I – Fomentar a geração de empregos e renda para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social;

II – Inserir o jovem no mercado de trabalho;

III – Oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social;

IV – Diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude.

Art. 3º O município de Teresina pode definir as diretrizes do programa de acordo com sua conveniência e interesse público, sendo facultado às pessoas jurídicas de direito privado a adesão ao mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

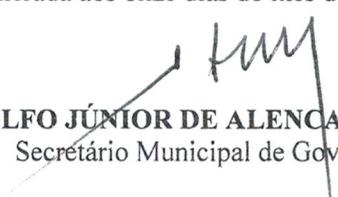
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 11 de maio de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.


ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Fernanda Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.